

LEI Nº 739/2023

Autoriza o Prefeito Municipal alienar na modalidade Leilão, bens móveis (veículos e máquinas) que no momento estão inservíveis e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante Leilão os seguintes veículos e máquinas:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	INTERNATIONAL/4400P7 6X4 – ANO/MODELO: 2013/2014 - PLACA: NQE 4211 - COMB: DIESEL - COR: BRANCA
02	INTERNATIONAL/4400P7 6X4– ANO/MODELO: 2012/2013 - PLACA: OGE 3017 - COMB: DIESEL - COR: BRANCA
03	FORD/KA SE 1.0 HA C – ANO/MODELO: 2019/2020 - PLACA: QSM 3D26 - COMB: ÁLCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA
04	FORD/KA SE 1.0 HA C – ANO/MODELO: 2019/2020 - PLACA: QSM 3C56 - COMB: ÁLCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA
05	FIAT/TECFORM CLASS AB1 – ANO/MODELO: 2012/2012 - PLACA: OFA 1246 - COMB: ÁLCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA
06	RENAULT/MASTERAMB RONTAN – ANO/MODELO: 2010/2010 - PLACA: OFB 9658 - COMB: DIESEL - CHASSI: 9BD195173E0505375 - RENAVAL: 1002453230 - COR: BRANCA
07	IVECO/DAILY 45S17MINIBUS – ANO/MODELO: 2019/2020 - PLACA: QSD 9773 - COMB: DIESEL - COR: BRANCA
08	IVECO/DAILY 50C17MINIBUS – ANO/MODELO: 2017/2018 - PLACA: QSD 4298 - COMB: DIESEL - COR: BRANCA
09	RETROESCAVADEIRA – ANO: 2013 - MARCA: CATEPILLAR – MODELO: 416E – NÚMERO DE SÉRIE: CAT0416EPMFG06464
10	MOTONIVELADORA – ANO: 2012 – MARCA: NEW HOLLAND – MODELO: RG140B – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: HBZN0140CCAF00973 – NÚMERO DE SÉRIE: NCAF00973

Art.2º. O valor arrecadado com os bens alienados será aplicado em investimentos para o município, podendo ser na manutenção da frota, aquisição de novos veículos, ou até mesmo com serviços de obras, entre outros, sendo vedada a autorização desse valor no pagamento de despesa de pessoal.

Art. 3º. O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito de Natuba, em 05 de Dezembro de 2023.


JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional